



LEI Nº2.375 DE 23 DE MAIO DE 2018.

EXCLUIR OS INCISOS XVII; XVIII; XIX E XX DO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO IV, DO ARTIGO 7º E INCLUIR INCISOS NO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO XVI, DO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº0046 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ NOVA REDAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Excluir os incisos XVII; XVIII; XIX e XX do ,Título II, Capítulo II da Seção IV do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº0046 de 24 de Janeiro de 2017.

Art.2º - Incluir incisos no Título II, Capítulo II da Seção XVI do Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.19- A Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho compete:

- I -.....
- II -.....
- III-
- IV-
- V-.....
- VI-.....
- VII-.....
- VIII-.....
- IX-.....
- X-.....
- XI-.....
- XII-.....
- XIII-.....
- XIV-.....
- XV-.....
- XVI-
- XVII- Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e do adolescente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

XVIII- Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e todas as questões inerentes à criança e ao adolescente;

XIX-Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;

XX- Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal